



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 334, DE 31 DE MAIO DE 2024

Altera a [Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024](#), que dispõe sobre o Comitê de Ética e Integridade e sobre os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho proferido pela presidente do Tribunal, no [e-PAD n. 18351/2024](#); e

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), a qual institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 316, de 25 de janeiro de 2024](#), que dispõe sobre o Comitê de Ética e Integridade e sobre os Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e no Segundo Grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 316, de 2024](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º A SEDP será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê.

....." (NR)

"Art. 17. A SEDP será a UAE dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e Segundo Graus.

§ 1º Cabe à SEDP, como UAE dos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e Segundo Graus, exercer as atividades mencionadas nos incisos do § 1º do art. 5º desta Resolução.

§ 2º Cabe ao(s) representante(s) da SEDP, em relação aos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Primeiro e Segundo Graus, exercer as atribuições elencadas nos incisos do § 2º do art. 5º desta Resolução.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente